



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 226/X
Orçamento do Estado para 2009

Proposta de alteração
(Proposta de emenda)

CAPÍTULO IV
Finanças Locais
Artigo 35.º

Áreas metropolitanas e associações de municípios

1- É inscrita no orçamento dos encargos gerais do Estado uma verba de € 6 700 000 correspondente a encargos com transferências para as áreas metropolitanas e associações de municípios nos termos das Leis n.º s 45 e 46/2008, de 27 de Agosto.

2- A repartição das transferências previstas no número anterior é feita em função do disposto nas Leis n.º s 45 e 46/2008, de 27 de Agosto.

Assembleia da República, 17 de Novembro de 2008

Os Deputados
Honório Novo
Eugénio Rosa
José Soeiro

Justificação: O volume de financiamento das áreas metropolitanas e associações de municípios e os critérios para a sua distribuição constam, taxativamente, das leis referidas. Por outro lado, as Leis n.º s 45 e 46/2008, de 27 de Agosto, fixam igualmente a forma de repartir as dotações entre áreas metropolitanas e pelas diferentes associações de municípios, não se entendendo com que justificação e com que objectivos é que o Governo pretende agora fazer essa repartição através de um despacho que é um instrumento que pode mesmo ser interno e não ser tornado público.